

Comunidade de Ação Pastoral – CAP CNPJ nº 19.132.299/0001-66

Plano de Trabalho e Extrato Termo de Fomento nº 0010/2020

Plano de Trabalho e Extrato Termo de Fomento nº 0011/2020

Pouso Alegre, 18 de fevereiro de 2020

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO- SUBSÍDIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – C.A.P.		CNPJ: 19.132.299/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO: R: JOSÉ REZENDE FILHO, No. 47 – SÃO CRISTÓVÃO – POUSO ALEGRE/MG – CEP 37.560-135		
TELEFONE: (35) 3422-3074	FAX:	E-MAIL: cap-br@bol.com.br
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A	AGÊNCIA: 0368-9	CONTA ESPECÍFICA: 41.916-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEILA BEATRIZ CAETANO		
FUNÇÃO: PRESIDENTE	RG MG-19.632.288	CPF: 857.341.958-04
ENDEREÇO COMPLETO: R: JOSÉ REZENDE FILHO, No. 60– SÃO CRISTÓVÃO – POUSO ALEGRE/MG- CEP 37.560-135		
TELEFONE: (35) 3422-3074	CELULAR:	E-MAIL: cap-br@bol.com.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, propiciando um ensino de qualidade, abrangente, visando à integração das crianças/alunos entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária, estimulando ao máximo o desenvolvimento de suas habilidades físicas, cognitivas e linguística, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, morais e sociais, para conquistar sua autonomia, oferecendo um ambiente saudável, seguro e harmonioso.

O Centro Educacional Reis Magos, mantido pela C.A.P. oferece desde a Educação infantil até o 9º. Ano do Ensino Fundamental II e atende crianças em período parcial e integral, inclusive aquelas do Projeto de parceria firmado com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Pouso Alegre, para a qual são ofertadas 40 (quarenta) vagas, para o Maternal I e II (no total).

No. Crianças Atendidas	Idade	Etapas
26	5m a 1,11m	Berçário I
29	2 anos à 2,11 m	Berçário II-(Maternal I)
63	3 anos à 3,11m	Berçário III e IV (Maternal II)
71	4 anos à 5,11 m	Pré-escola Parcial
29	4 anos à 5,11 m	Pré-escola Integral
57	6 anos	1º. Ano
71	7 anos	2º. Ano
46	8 anos	3º. Ano
60	9 anos	4º. Ano
44	10 anos	5º. Ano
37	11 anos	6º. Ano

	23	12 anos	7º. Ano
	26	13 anos	8º. Ano
	11	14 anos	9º. Ano
	Total 593		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Meta 1: Ofertar atendimento individual e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar de crianças e adolescentes, visando atender as necessidades educacionais, de saúde e lazer.

Meta 2: Ampliar em mais de 18% (dezoito por cento) a oferta de vagas para a primeira etapa da educação infantil, de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, totalizando 50% (cinquenta por cento) de atendimento da demanda. Manter a universalização do atendimento na etapa de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e fomentar a qualidade de ensino, buscando atendimento com excelência.

Meta 3: Manter o atendimento nos níveis atuais e aprimorar a qualidade da educação oferecida.

Meta 4: Ampliar o oferecimento do número de vagas e atividades em período integral, por no mínimo 7 (sete) horas diárias em 5 (cinco) dias semanais para no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos.

Meta 5: Oferecer durante o ano de 2020, formação continuada a 100% (cem por cento) dos docentes na área de atuação de cada um visando a melhoria de qualidade do ensino.

Meta 6: Garantir 80% (oitenta por cento) da realização das práticas educativas que tenham como tripé: cuidar, educar e ensinar.

Meta 7: Promover igualdade de oportunidades educacionais entre as diferentes classes sociais em todos os momentos de rotina da instituição;

Meta 8: Potencializar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças, a prática do diálogo e o compartilhamento de responsabilidades entre a organização da sociedade civil e a família.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas é de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R\$40.909,09 (quarenta mil, novecentos e nove reais e nove centavos).

A previsão anual de despesas é de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme descritas neste Plano de Trabalho.

1- Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação:

a) professores, diretores, supervisor/orientador educacional ou educador social, professor de música, professor de língua inglesa, professor de informática, monitores, bibliotecário, auxiliar de limpeza, secretária de escola, auxiliar de secretaria, auxiliar administrativa, cozinheira, auxiliar de cozinha;

b) monitor, auxiliar de limpeza e professor para atender as crianças do projeto de parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Pouso Alegre;

c) psicólogo/psicanalista, psicopedagogo e fonoaudiólogo quando indispensável ao processo ensino-aprendizagem;

2- Encargos Sociais:

INSS, INSS sobre 13º. salário, FGTS, FGTS rescisório, PIS e IR sobre salários;

3- Encargos Trabalhistas

- a) 13º. Salário, Férias, Rescisões e seus encargos;
- b) Vale Transporte (fornecimento de vale transporte para docentes e demais profissionais da organização (com as devidas deduções previstas na legislação trabalhista);

4- Manutenção, conservação e aquisição de equipamentos necessários ao ensino:

- a) manutenção dos equipamentos existentes: máquinas, computadores, impressoras/copiadoras, móveis, equipamentos eletroeletrônicos e data show;
- b) aquisição de produtos e serviços: computador, impressora, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, data show, e/ou serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos;
- c) realização de consertos nas máquinas, computadores, equipamentos eletroeletrônicos e data show; recuperações, reparos, reformas, reposição de peças e revisões.

5- Manutenção, aquisição de bens e serviços vinculados ao ensino:

- a) manutenção de bens e equipamentos, incluindo a realização de consertos e/ou reparos ou na aquisição de produtos consumidos nesta manutenção;
- b) construção, ampliação e/ou conservação das instalações físicas, da rede elétrica e hidráulica do sistema de ensino, serviços de limpeza, material de limpeza e de higienização de ambientes;
- Para construção e ampliação será realizado Projeto de Engenharia com os devidos custos e será solicitado o Alvará junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.
- c) serviços de vigilância;
- d) contratação de mão de obra para manutenção da rede física e/ou construção.
- e) materiais de escritório, canetas, bobinas para relógio de ponto e calculadora, papelaria, cartuchos e tonners para impressora, papel sulfite diversos tamanhos, papel pardo, papel cartão, envelopes.

6- Aquisição de produtos:

- a) de higiene, de higienização de ambientes, de utensílios para conservação e higiene, sabonete, sabonete líquido, álcool e álcool gel, creme dental, desinfetantes, água, sanitária, cloro, detergente, sabão em pó, papel higiênico, papel toalha, esponja, esponja de aço, vassouras, rodos, escovas;
- b) despesas com serviços de energia elétrica, água, esgoto, serviços de comunicação, internet e serviços contábeis.

7- Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino:

- a) cursos de capacitação e aperfeiçoamento.

8- Aquisição de material didático-escolar:

- a) Aquisição de material didático-escolar, destinado ao apoio do trabalho pedagógico na escola: apostilas, acervo da biblioteca: Livros, Atlas, Dicionários, Documentários e Periódicos;
- b) material desportivo utilizado nas aulas de educação física: bolas, redes, cestas e cordas.

9- Aquisição de material de papelaria:



a) papel sulfite, papel cartão, papel color set, papel fotográfico, papel pardo, papel vergê, tinta guache, pincel, lápis e lápis de cor, tesoura, régua, durex, envelopes diversos, EVA, pistola de cola quente e cola quente, glitter, grampeador e grampo, cartucho, toner, canetas, borrachas, cadernos, pastas, pastas para arquivo morto, colas, fitas adesivas, giz e giz de cera, clips, cartolinas, estilete, elásticos, massinhas e lantejoulas.

10- Aquisição de mobiliário e ou equipamentos para salas de aula, secretaria, direção e biblioteca.

11-Aquisição de mobiliário e ou equipamentos para atender os berçários/creches:

a) berços, camas infantis, conjunto de mesa de refeição infantil, banheira.

12-Aquisição de Alimentação – “Em conformidade com a Resolução no. 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica” e também com a Lei 5575/2015 – “complementação de despesas com merenda escolar, no caso das instituições que recebem o repasse nos termos do art. 5º., letra “b” desta Lei com subsídio (grãos, arroz, feijão, milho de pipoca, canjica, canjiquinha, açúcar, macarrão, óleo, alho, cebola, sal, vinagre, farinha de trigo, de mandioca, de milho, amido de milho, molho/extrato de tomate, frutas, legumes, verduras, leite, leite em pó, margarina, manteiga, queijo, peixe, frango, carne vermelha, ovos, pão francês, pão de forma, bolachas, biscoitos, gelatina, pó de café, aquisição de gás de cozinha.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Meta 1: Organizando o ambiente oferecendo materiais e atividades onde as crianças possam interagir umas com as outras, compartilhando, cooperando e construindo relações de respeito, compreendendo sentimentos, intenções e opiniões.

Meta 1A: Profissionais capacitados para desenvolver um trabalho com os alunos e pais ministrando palestras conscientizando da importância de uma alimentação saudável, com profissionais na área da saúde orientando e ensinando como escovar os dentes, tomar banho e fazer sua própria higiene.

Meta 2: Utilização de áreas externas atrativas, quadras poliesportivas, bibliotecas, equipamentos de informática, espaços para atividades culturais, auditórios e espaços em geral e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

Meta 3: Desenvolvendo tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas; promovendo a formação inicial e continuada dos professores da Educação Infantil buscando parcerias para ministrar cursos de capacitações.

Meta 4: Ampliação do espaço físico criando um ambiente de atividades de acompanhamento pedagógico, culturais e esportivas.

Meta 5: Buscando parcerias especializadas para ministrar cursos de capacitações aos professores.

Meta 6: Acompanhamento diário da rotina das atividades desenvolvidas com as crianças, observando o tratamento humano dispensado às mesmas que deve ser gentil, educado sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo ou religião, promovendo o bem estar de todos em convívio social.

Meta 7: Permitir que todas as crianças matriculadas tenham acesso às mesmas oportunidades para trabalhar suas potencialidades motoras, acesso de forma igualitária aos brinquedos e materiais pedagógicos, estimulando a participação efetiva de todas as crianças nas atividades lúdicas, respeitando os limites de cada uma, devendo o educador dispensar a atenção de forma generalizada sem, contudo, deixar de atender as peculiaridades identificadas no grupo.

Meta 8: Promovendo vivências significativas às crianças de modo que elas possam interagir da melhor forma possível com a escola e a família, proporcionando a participação em eventos culturais promovidos pela OSC,

buscando a saúde e o bem-estar de todos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta 1: Através do desempenho dos alunos na compreensão dos fatos, na percepção de relações de conhecimentos, nas habilidades, no automatismo e na maior participação e envolvimento das famílias.

Meta 2: Ao final de cada mês será realizado levantamento dos alunos, verificando através da demanda se foi atingido o índice previsto. Caso não tenha ocorrido serão chamados alunos da lista de espera inscritos.

Meta 3: Desempenho dos profissionais com maior resultado de um trabalho pedagógico realizados com os alunos.

Meta 4: Através de verificação sobre os alunos para os quais foram ofertadas vagas do período integral se estão realmente participando de todo ele; caso não estejam, os pais serão chamados para confirmarem as desistências; outros alunos serão então chamados para ocupar as vagas.

Meta 5: Verificação do desempenho dos profissionais que participaram das formações oferecidas, e o resultado de seu trabalho pedagógico com a turma.

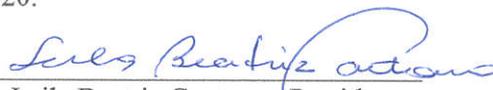
Meta 6: Apresentando relatório de atividades mensais com a descrição detalhada mostrando o desenvolvimento da criança.

Meta 7: Registro dos acontecimentos diferenciados no dia a dia.

Meta 8: Relatório de atividades mensais com a descrição detalhada e fotos das ações.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14 de fevereiro de 2020.


Leila Beatriz Caetano - Presidente



EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0010/2020, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.132.299/0001-66; Objeto: promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, propiciando um ensino de qualidade, abrangente, visando à integração das crianças/alunos entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária, estimulando ao máximo o desenvolvimento de suas habilidades físicas, cognitivas e linguística, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, morais e sociais, para conquistar sua autonomia, oferecendo um ambiente saudável, seguro e harmonioso, conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) – Recurso Subsídio - Vigência até: 31/12/2020. Pouso Alegre, 14 de fevereiro de 2020.


LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA


LEILA BEATRIZ CAETANO
PRESIDENTE
COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL- CAP



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - FUNDEB

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – C.A.P.		CNPJ: 19.132.299/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO: R: JOSÉ REZENDE FILHO, No. 47 – SÃO CRISTÓVÃO – POUSO ALEGRE/MG- CEP 37-560-135		
TELEFONE: (35) 3422-3074	FAX:	E-MAIL: cap-br@bol.com.br
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A	AGÊNCIA: 0368-9	CONTA ESPECÍFICA: 69.487-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEILA BEATRIZ CAETANO		
FUNÇÃO: PRESIDENTE	RG: MG-19.632.288	CPF: 857.341.958-04
ENDEREÇO COMPLETO: R: JOSÉ REZENDE FILHO, No. 60 – SÃO CRISTÓVÃO – POUSO ALEGRE/MG- CEP 37.560-135		
TELEFONE: (35) 3422-3074	CELULAR:	E-MAIL: cap-br@bol.com.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, propiciando um ensino de qualidade, abrangente, visando a integração das crianças/alunos entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária, estimulando ao máximo o desenvolvimento de suas habilidades físicas, cognitivas e linguística, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, morais e sociais, para conquistar sua autonomia, oferecendo um ambiente saudável, seguro e harmonioso, em período parcial e integral.

No. Crianças Atendidas	Idade	Etapas
26	5m a 1,11m	Berçário I
29	2 anos à 2,11 m	Berçário II-(Maternal I)
63	3 anos à 3,11m	Berçário III e IV (Maternal II)
71	4 anos à 5,11 m	Pré-escola Parcial
29	4 anos à 5,11 m	Pré-escola Integral
Total 218		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Meta 1: Ofertar atendimento individual e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar de crianças e adolescentes, visando atender as necessidades educacionais, de saúde e lazer.

Meta 2: Ampliar em mais de 18% (dezoito por cento) a oferta de vagas para a primeira etapa da educação infantil, de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, totalizando 50% (cinquenta por cento) de atendimento da demanda. Manter a universalização do atendimento na etapa de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e fomentar a qualidade de ensino, buscando atendimento com excelência.

Meta 3: Manter o atendimento nos níveis atuais e aprimorar a qualidade da educação oferecida.

Meta 4: Ampliar o oferecimento do número de vagas e atividades em período integral, por no mínimo 7 (sete)

horas diárias em 5 (cinco) dias semanais para no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos.

Meta 5: Oferecer durante o ano de 2020, formação continuada a 100% (cem por cento) dos docentes na área de atuação de cada um visando a melhoria de qualidade do ensino.

Meta 6: Garantir 80% (oitenta por cento) da realização das práticas educativas que tenham como tripé: cuidar, educar e ensinar.

Meta 7: Promover igualdade de oportunidades educacionais entre as diferentes classes sociais em todos os momentos de rotina da instituição;

Meta 8: Potencializar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças, a prática do diálogo e o compartilhamento de responsabilidades entre a organização da sociedade civil e a família.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas para o ano de 2020 é de R\$ 869.178,26 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R\$79.016,20 (setenta e nove mil, dezesseis reais e vinte centavos).

A previsão anual de despesas é de R\$ 869.178,26 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme descritas neste Plano de Trabalho.

1- Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação:

a) professores, diretores e profissionais da educação básica que desenvolvam atividades de natureza técnica-administrativa (com ou sem cargo de direção e chefia) ou de apoio, supervisor/orientador educacional ou educador social, monitores, bibliotecário, auxiliar de limpeza, secretária de escola, auxiliar de secretaria, auxiliar administrativa, cozinheira, auxiliar de cozinha;

b) psicólogo, psicopedagogo e fonoaudiólogo quando indispensáveis ao processo ensino-aprendizagem.

2- Encargos Sociais:

INSS, INSS sobre 13º. salário, FGTS, FGTS rescisório, PIS e IR sobre salários;

3-Encargos Trabalhistas

a)13º. Salário, Férias, Rescisões e seus encargos;

b) Vale Transporte (fornecimento de vale transporte para docentes e demais profissionais da organização (com as devidas deduções previstas na legislação trabalhista).

4- Manutenção, conservação e aquisição de equipamentos e materiais necessários ao ensino:

a) manutenção dos equipamentos existentes como: máquinas, computadores, impressoras/copiadoras, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, data show, realização de consertos nas máquinas, computadores, impressoras/copiadoras, mobiliário, eletrodomésticos: recuperações, reparos, reformas, reposição de peças, revisões;

b) aquisição de mobiliários (armário, arquivo, fichário, mesa escolar, carteira), equipamentos eletrônicos, de informática (computador, impressora/copiadora, data show, retroprojektor), contratação de serviço de manutenção e conservação e aquisição de eletrodomésticos;

- c) aquisição de berços, camas infantis, conjunto de mesa de refeição infantil e banheira para atender berçários/creches;
- d) aquisição de material desportivo utilizado nas aulas de educação física: bolas, redes e cestas;
- e) papelaria (papel sulfite diversos tamanhos, papel color set, papel pardo, color set, envelopes diversos tinta guache, pincel, lápis e lápis de cor, tesoura, régua, durex), EVA, pistola de cola quente e cola quente colas, grampeador e grampo, canetas, borrachas, cadernos, pastas, glitter, fitas adesivas, giz e giz de cera clips, cartolinas, elásticos, para atividades nas creches/berçários, realização de trabalhos e provas escolares;
- f) cartuchos e toners para impressora para uso nas aulas de informática.

- Toda a manutenção, conservação e aquisição será feita para o uso exclusivo do aluno e em função deste.

5- Manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino:

- a) construção, ampliação e/ou conservação das instalações físicas, da rede elétrica e hidráulica do sistema de ensino;
 - Para construção e/ou ampliação será realizado Projeto de engenharia com os devidos custos e será solicitado o Alvará junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
- b) serviço de pedreiro e servente para reformas e/ou melhorias nas dependências da escola, salas de aula, pátio da escola, nas dependências das creches, nos banheiros de uso dos alunos:

De acordo com a Lei Municipal 5575/2015 que modifica o art. 7º. Da Lei Municipal 5.442/14: aquisição, construção e conservação de instalações necessárias ao ensino com recursos do FUNDEB.

- c) despesas com serviços de energia elétrica, água, esgoto, serviços de comunicação, internet.

6- Aquisição de produtos de higiene, de higienização de ambientes e utensílios para conservação e higiene:

- a) material de limpeza, de higiene, de higienização de ambientes (desinfetantes, detergentes, sabão em pó, em barra, creme dental, álcool, álcool gel, cloro, vassouras, rodos, escovas, papel higiênico, papel toalha, utensílios utilizados na limpeza), serviço de dedetização.

7- Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino:

- a) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, inseridas nessa rubrica estão as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores e escolas), estudos e pesquisas: estudos sobre gastos com Educação sobre o custo aluno, por série da educação básica, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento na educação básica.

8- Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino:

- a) Curso de capacitação dos profissionais da educação.

9- Aquisição de material didático-escolar:



- a) Aquisição de material didático-escolar, destinado ao apoio do trabalho pedagógico, apostilas, jogos e brinquedos pedagógicos, acervo da biblioteca da escola (Livros, Atlas, Dicionários, Documentários e Periódicos).

“Lei 13.019/14 – Art. 35 – VI §5º. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção”.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Meta 1: Organizando o ambiente oferecendo materiais e atividades onde as crianças possam interagir umas com as outras, compartilhando, cooperando e construindo relações de respeito, compreendendo sentimentos, intenções e opiniões.

Meta 1A: Profissionais capacitados para desenvolver um trabalho com os alunos e pais ministrando palestras conscientizando da importância de uma alimentação saudável, com profissionais na área da saúde orientando e ensinando como escovar os dentes, tomar banho e fazer sua própria higiene.

Meta 2: Utilização de áreas externas atrativas, quadras poliesportivas, bibliotecas, equipamentos de informática, espaços para atividades culturais, auditórios e espaços em geral e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

Meta 3: Desenvolvendo tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas; promovendo a formação inicial e continuada dos professores da Educação Infantil buscando parcerias para ministrar cursos de capacitações.

Meta 4: Ampliação do espaço físico criando um ambiente de atividades de acompanhamento pedagógico, culturais e esportivas.

Meta 5: Buscando parcerias especializadas para ministrar cursos de capacitações aos professores.

Meta 6: Acompanhamento diário da rotina das atividades desenvolvidas com as crianças, observando o tratamento humano dispensado às mesmas que deve ser gentil, educado sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo ou religião, promovendo o bem estar de todos em convívio social.

Meta 7: Permitir que todas as crianças matriculadas tenham acesso às mesmas oportunidades para trabalhar suas potencialidades motoras, acesso de forma igualitária aos brinquedos e materiais pedagógicos, estimulando a participação efetiva de todas as crianças nas atividades lúdicas, respeitando os limites de cada uma, devendo o educador dispensar a atenção de forma generalizada sem, contudo, deixar de atender as peculiaridades identificadas no grupo.

Meta 8: Promovendo vivências significativas às crianças de modo que elas possam interagir da melhor forma possível com a escola e a família, proporcionando a participação em eventos culturais promovidos pela OSC, buscando a saúde e o bem-estar de todos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta 1: Através do desempenho dos alunos na compreensão dos fatos, na percepção de relações de conhecimentos, nas habilidades, no automatismo e na maior participação e envolvimento das famílias.

Meta 2: Ao final de cada mês será realizado levantamento dos alunos, verificando através da demanda se foi atingido o índice previsto. Caso não tenha ocorrido serão chamados alunos da lista de espera inscritos.

Meta 3: Desempenho dos profissionais com maior resultado de um trabalho pedagógico realizados com os alunos.

Meta 4: Através de verificação sobre os alunos para os quais foram ofertadas vagas do período integral se estão realmente participando de todo ele; caso não estejam, os pais serão chamados para confirmarem as desistências; outros alunos serão então chamados para ocupar as vagas.

Meta 5: Verificação do desempenho dos profissionais que participaram das formações oferecidas, e o resultado de seu trabalho pedagógico com a turma.

Meta 6: Apresentando relatório de atividades mensais com a descrição detalhada mostrando o desenvolvimento da criança.

Meta 7: Registro dos acontecimentos diferenciados no dia a dia.

Meta 8: Relatório de atividades mensais com a descrição detalhada e fotos das ações.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14 de fevereiro de 2020.



Leila Beatriz Caetano-Presidente



EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0011/2020, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.132.299/0001-66; Objeto: promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, propiciando um ensino de qualidade, abrangente, visando à integração das crianças/alunos entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária, estimulando ao máximo o desenvolvimento de suas habilidades físicas, cognitivas e linguística, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, morais e sociais, para conquistar sua autonomia, oferecendo um ambiente saudável, seguro e harmonioso, em período parcial e integral, conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R\$ 869.178,26 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) – Recurso FUNDEB - Vigência até: 31/12/2020. Pouso Alegre, 14 de fevereiro de 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEILA BEATRIZ CAETANO
PRESIDENTE
COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL- CAP